



LEI Nº 1.623, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente até o montante de R\$ 2.584.838,96 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária a seguir.

11.000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

11.002 – GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER

13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$2.584.838,96

Fonte: 1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias conforme disposto nos incisos III, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, da forma que segue:

11.000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

11.001 – GERÊNCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

27.812.0020.10148 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 460.000,00

Fonte: 1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS

06.000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



06.001 – GERÊNCIA DE OBRAS

16.482.0033.10153 – PROGRAMA MAIS MT – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 2.124.838,96

Fonte: 1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAL/ASS)

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021 – Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1556/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

